



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 343/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	Depto Gerencial e Controle Assistencial		
0824400242.046	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	504	65.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, Almoarifado e Frotas		
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	65.000,0
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	Depto Gerencial e Controle Assistencial		
0824400242.046	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	000	35.120,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	8.570,00
1442200252.048	Manut. dos Progr. de Assist. a Mulher e combate a Viol.		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	000	640,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	990,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	990,00
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	000	990,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	710,0
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	1.990,00
TOTAL			115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 416 de 09/08/2016 pg nº1B